



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

7º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL E A EMPRESA MGF INFORMÁTICA LTDA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019.
MODALIDADE PREGÃO Nº 009/2019.**

PREÂMBULO – DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

Pelo presente instrumento, de um lado, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 17.419.847/0001-08, com sede na Praça Sete de Setembro, nº 171, Centro, Coqueiral/MG, CEP: 37.235-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Senhor José Walter Pereira, inscrito no Cadastro Pessoa Física – CPF sob o número 482.200.946-72, residente na cidade de Coqueiral/MG, aqui denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA MGF INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 22.719.918/0001-28, com sede na Rua dos Brandões, nº 231, 3º Andar, Centro, Passos/MG, CEP: 37.900-104, neste ato representada pelo Senhor Marcelo Galvão Fonseca, inscrito no Cadastro Pessoa Física – CPF sob o número 400.197.997-72, portador do Registro Geral sob o número 034.334.615 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Quinca Coura, nº 231, Apto 301, bairro Monsenhor João Pedro, Passos/MG, CEP: 37.900-516, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, que se regerá pelas disposições do artigo 57, II e pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais cláusulas abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir.

Considerando o Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, em que todas as entidades passaram a ser obrigadas a utilizarem um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, gerenciado pelo Poder Executivo;

Considerando a necessidade em se continuar com a prestação de serviço de parte dos módulos do contrato ora existente conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Sobran
Mds.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente, com a mesma empresa, que prestou os serviços descritos no objeto contratual com primazia;

Resolveram alterar o contrato nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O termo aditivo contemplará a supressão no quantitativo de módulos ora contratados, mantendo os itens abaixo descritos:

ITEM	UNID	MÓDULOS	VALOR UNITÁRIO
01	mês	Requerimento	R\$ 485,40
02	mês	Contas e Consumo	R\$ 701,10
03	mês	Atendimento ao Público	R\$ 305,00
04	mês	Dívida Ativa	R\$ 325,05
05	mês	Home Page	R\$ 300,00
06	mês	Hospedagem	R\$ 170,25
07	mês	Autoatendimento via Internet	R\$ 197,00
08	mês	Protocolos	R\$ 100,20
09	mês	Controle de Acesso	R\$ 125,20
10	mês	Instalação e Locação de Sistema Integrado de Controle Operacional e Administrativo para a ETA (1º aditivo)	R\$ 580,75
TOTAL: R\$ 3.289,95 (Três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E VALOR CONTRATUAL

Resolvem as partes mencionadas alhures, reajustar o objeto e o valor do contrato em evidência, conforme tabela de módulos acima citados, passando o contrato a ter o valor total mensal de **R\$ 3.289,95** (três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo de Supressão entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023 com vigência até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo à conta da



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COQUEIRAL-MG – CNPJ nº 17.419.847/0001-08**

dotação orçamentária a seguir declinada, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, nos termos do artigo 55, inciso V, da Lei 8666/93:

04.122.0052.8001-3390.40.00.1753

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coqueiral/MG, 18 de julho de 2023.

CONTRATANTE:

José Walter Pereira
Diretor Geral do SAAE

JOSE WALTER PEREIRA
Diretor Geral do
SAAE

CONTRATADO:

MARCELO
GALVAO
FONSECA:400
19799772

Assinado de forma
digital por MARCELO
GALVAO
FONSECA:40019799772
Dados: 2023.07.18
16:40:08 -03'00'

MARCELO GALVÃO FONSECA
EMPRESA MGF INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Talita de Sousa Tavares

Marly Ap. Dias Botelho